72

CONTRATO Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021
PREGÃO Nº. 006/2021

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira, portador do documento de Identidade nº 13.997.796 e CPF nº 109.089.976-98.

CONTRATADA: LP FORT CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 38.084.906/0001-80, com sede na Avenida Abílio Machado, nº 746, Sala 205, Bairro Inconfidência, CEP: 32.820-272 em Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo Sr._Pedro Lúcio Morais Araújo, portador do documento de identidade nº MG-15.083.555 e CPF nº066.189.206-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste contrato a **aquisição de jazigos de concreto pré-moldado, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no anexo I.**

1.2 – Os jazigos de concreto pré-moldados deverão ser fornecidos mediante emissão da ordem de compra e de acordo com as necessidades da contratante, devendo ser entregue nos locais determinados pela EMOP-Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, dentro do município de Divinópolis/MG.

1.3 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal para cada ordem de compra.

1.4 – Os jazigos de concreto pré-moldado deverão ser entregues em até 10(dez) dias corridos após a emissão do pedido

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo para a contratante requisitar todo o material será até 31/12/2022 a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – O valor global a ser pago para a aquisição dos materiais é de R$2.285.750,00 (dois milhões, duzentos oitenta cinco mil, setecentos cinquenta reais) conforme planilha anexa.

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

73

3.2- A contratante poderá acrescer ou suprir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da contratante ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em 30 dias após a entrega dos jazigos.

4.2 – A contratada deverá apresentar no setor de contas a pagar da EMOP, a nota fiscal com a descrição dos jazigos fornecidos com a antecedência de 10(dez) dias, da data prevista para o pagamento.

4.3 - Caso ocorra atraso na data prevista para pagamento o mesmo poderá ser acrescido de 1%(um por cento) ao mês do valor previsto.

4.4 - A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal.

4.5 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01. Porém, após 12 (doze) da apresentação da proposta, o valor poderá ser corrigido pelo IPCA em atendimento a Lei 8.666/93 e posteriores modificações.

5.2 – Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinação do Governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece as determinações da lei 9069 de 29/06/95 e a Medida Provisória nº 1053 de 3/06/95.

5.3- Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria, sendo utilizado o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais correrão por conta da EMOP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

74

7.1 - Do Contratado:
a) Não transferir a outrem, no todo ou parte, do objeto contratual;
b) Fornecimento dos jazigos de acordo com a ordem de compra;
c) Arcar com o pagamento de todos os impostos necessários, fretes e demais encargos sociais referente ao objeto licitado;
d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados a EMOP ou terceiros, isentando a EMOP de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos da CONTRATADA, ou de quaisquer pessoa, física, ou jurídicas, empregada ou ajustada para entrega dos materiais;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;

f) Entregar os jazigos nos locais determinados pela EMOP, dentro do município de Divinópolis/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Do Contratante
a) Efetuar o pagamento nas datas previstas;
b) Emitir ordem de compra de acordo com suas necessidades;
c) Fiscalizar a execução contratual;
d) Execução de corte e aterro para instalação dos jazigos.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratado se sujeitará ás penalidades previstas na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela EMOP, independente de notificação jurídica, mediante comunicação por escrito a contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que o mesmo tenha direito a indenização nos casos de:
a) Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
b) Desvie-se das especificações;
c) Deixe de cumprir ordens da EMOP, sem justificativa;
d) Atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
e) Paralisação do fornecimento dos materiais sem justa causa e prévia comunicação à EMOP;
f) Por decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

10.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração a que esteja subordinado o CONTRATANTE.

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

10.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 – O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o CONTRATO as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) advertência;
b) multas;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) a multa prevista na letra "b" não será superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 - O Contratado não poderá transferir ou ceder o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - É eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e acordados assinam o presente contrato em 3 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis, 18 de junho de 2.021

Emop- Empresa Municipal de Obras Pública e Serviços
Contratante

LP Fort Construções Ltda
Contratada

1ª Testemunha _____ 2ª Testemunha _____

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP

[redacted]

Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório:	**035/2021**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**006/2021**
Aquisição de:	**Materiais**
	Página: 1

A Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 035/2021 na modalidade PREGÃO Nº 006/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE 2050 JAZIGOS(DE 02 GAVETAS) DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, CONFORME A NECESSIDADE DA EMOP E PLANILHAS ANEXA., na forma que segue:

LP FORT CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	2.050,00000	1.115,00000	2.285.750,00	JAZIGO DE CONCRETO pré moldado de concreto composto por 2 gavetas independentes em concreto armado 30 mpa, com dimensões internas 220cm de comp. X 96cm larg. X 70 cm de altura e parede na espessura de 5 cm armada com 3 vergalhões de aço CA 60, diâmetro de 5.0 mm. 4 tampas superiores de concreto armado (104cm x 57 cm) na espessura de 4,5; 4 tampas inferiores de concreto armado (94cm x 54,5 cm)na espesura de 4 cm e piso em concreto sem armação com espessura de 5 cm. O jazigo deve ser instalado e montado por completo, incluindo paredes, tampas e concretagem do piso. O valor máximo a ser pago pela emop será de r$ 1120,00 por unidade, podendo ser reajustado conforme as leis vigentes, o pedido será efetuado conforme a necessidade da Emop e entregue dentro do município de Divinópolis.

Total para Este Fornecedor: 2.285.750,00

Valor Total: 2.285.750,00

Homologação: Diretor Geral / EMOP
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 16 de junho de 2021

MATEUS HENRIQUE RIBEIRO
Pregoeiro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇ

Evandro Menezes
OAB/MG 69270
Jurídico - EMOP